

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2454 de 27/04/18

L E I N. 9.697, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Lei 6.768, de 4 de março de 2005, que
“Inclui no calendário oficial do Município o Hallel
Vale.”

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei n. 6.768, de 4 de março de 2005, que “Inclui no calendário oficial do Município o Hallel Vale”, passa a vigorar com a seguinte redação:

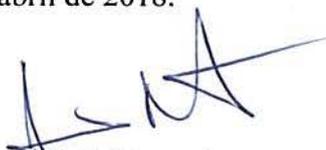
“Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o Hallel Vale, a ser realizado no último final de semana de setembro.”

Art. 2º O artigo 1º da Lei n. 6.768, de 4 de março de 2005, que “Inclui no calendário oficial do Município o Hallel Vale”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o Hallel Vale, a ser realizado no último final de semana de setembro.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 18 de abril de 2018.



Felício Ramuth
Prefeito



Anderson Farias Ferreira
Secretário de Governança



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 7/2018, de autoria do Vereador José Dimas)